



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**LEI MUNICIPAL 799, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

**Cria Crédito Especial**

**ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no Orçamento vigente do Município com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 – Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência social

Unidade 02 – FMS – Outros Recursos

Atividade: 2530 – Assistência Básica à População

3.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, bem ou Serviço de distribuição Gratuita “FARMÁCIA BÁSICA” 4050 R\$ 6.000,00

**Art. 2º.** Servirá de cobertura para os créditos especiais abertos no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência social

Unidade 01 – FMS – Outros Recursos

Atividade: 2533 – Manutenção da Assistência Profilática e Terapêutica

3.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, bem ou Serviço de distribuição Gratuita “FARMÁCIA BÁSICA 4050” 5194 R\$ 6.000,00

**Art.3 º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS 15 DIAS DO  
MÊS DE MARÇO DE 2018.

**ADELAR LOCH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registra-se e Publica-se

Analice Baruffi Corbellini  
Secretária da Administração e Fazenda